

JUSTIFICATIVA PARA PROCEDIMENTO SEM DISPUTA DE PREÇO

Justifico a aquisição da demanda referente ao Processo através de contratação direta por dispensa de licitação, **sem disputa de preços**, com fulcro nos incisos II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a eficiência, celeridade e economicidade na contratação do serviço, optou-se pela contratação de empresa da cidade considerando o deslocamento destas empresas (São Paulo, Campinas, etc...) com suas rouparias e diversidade de tamanhos seriam mais de 100 becas, também feita a pesquisa no sitio do *compras.sp* o valor referencial é compatível com a contratação caso fosse eletrônica.

Por fim, por se tratar de hipótese excepcional de dispensa de licitação, justifico a vantagem para a Administração.

Bauru, 10 de janeiro de 2025.

[assinatura]
Juarez Tadeu de Paula Xavier

Diretor de Unidade